



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 16 - de 03 de Maio de 2016.

Determina horário especial de expediente nos Departamentos: DGI, Administrativo, Assistência Social, Agropecuária, Operacional, Departamento de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão Grande, em turno diferenciado, no período de 03 de Maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- o exemplo dado por diversas Prefeituras do País que adotaram o horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, que consolida efetiva economia para o Município, sendo que os serviços essenciais, como saúde, escolas, coleta de lixo, serviços cemiteriais, entre outros, não restam prejudicados;
- que se vislumbra efetiva contenção de gastos com relação à energia elétrica, à água, transporte, combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas;
- que o turno diferenciado ficará sob permanente avaliação e, sendo comprovado o prejuízo dos trabalhos, o turno normal de trabalho será restabelecido;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Horário especial de expediente nos Departamentos: DGI, Administrativo, Assistência Social, Agropecuária, Operacional, Departamento de Educação e Gabinete do Prefeito.

§ 1.º O horário, de que trata o caput deste artigo, será das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal